



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90014/2024

Processo Administrativo: 206/2024

Processo Licitatório: 170/2024

Dispensa Eletrônica: 006/2024

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Logística torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço para o item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, para a aquisição do objeto adiante citado e detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de celular, para que possamos atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	604790 (similar)	• ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB, COM MEMÓRIA EXPANSIVA • TAMANHO DA MEMÓRIA RAM MÍNIMA: INSTALADA 8 GB, • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID NO MÍNIMO 13.0, • CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA TRIPLA: DE 50MP + 12MP + 5MP COM ZOOM DIGITAL ATÉ 30X E ÓPTICO 3X, • CÂMERA FRONTAL MÍNIMA: 32MP • DUAL SIM, • TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 6,5 POLEGADAS, • RESOLUÇÃO TELA: MÍNIMA (1080 X 2340) PIXELS, • RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO NO MÍNIMO: 4K 30FPS, • BATERIA: ÍON-LÍTIO • TECNOLOGIA MÍNIMA: 5G • CONEXÕES: BLUETOOTH, WI-FI, USB • EMBALAGEM DEVE CONTER: APARELHO, CARREGADOR E CABO USB GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES COM O FABRICANTE	UND.	10

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE CONTRATAÇÃO

Considerando, que no decorrer do ano as Secretarias nos solicitam aparelhos de celular para agilizar a comunicação entre a população e o servidor que irá processar a demanda.

Considerando, que na maioria das vezes as secretarias solicitam 01 (um) aparelho e para que não tenha fracionamento de despesa, a Secretaria Executiva de Logística junta todas as demandas em um único processo licitatório.

Mediante ao exposto, solicito providências para abertura de processo licitatório para aquisição dos aparelhos de celular, para que possamos atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.1. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5. Sociedades cooperativas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DOS LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.

6.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela municipalidade;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela municipalidade, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Aviso.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a R\$ 14.302,08 (quatorze mil trezentos e dois reais e oito centavos) para compras em geral, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.3. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:

7.3.1. Capacidade Jurídica;



7.3.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

7.3.2. Capacidade Técnica;

7.3.3. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.4. Capacidade Econômico-Financeira;

7.3.4.1. Balanço patrimonial (se exigível);

7.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a municipalidade convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus anexos.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Em caso de fornecimento imediato, poderá ser dispensado o contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, devidamente expedida pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor, relativamente à participação da Dispensa Eletrônica, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

10.1.1. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Aviso, prevalecerá a discriminada neste Aviso.

11.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.5. O presente Aviso e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes de futuro Contrato.

11.6. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

11.7. A municipalidade poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

11.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço cotacaopublica@cabo.pe.gov.br até às 16hrs do dia anterior ao da abertura da fase de lances.



JOSEFA CRISLAYNE DA SILVA

Agente de Contratação Direta

Matrícula 24.982

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo da Proposta;

III – Declaração de

1. OBJETO

Dispensa de Licitação para eventual aquisição de Aquisição de aquisição dos aparelhos de celular, para que possamos atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações técnicas e quantidades

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Und.	Quant.
1	• Armazenamento interno: 128 GB, com memória expansiva • Tamanho da memória RAM Mínima: instalada 8 GB, • Sistema operacional: android no mínimo 13.0, • Câmera traseira Mínima tripla: de 50MP + 12MP + 5MP com Zoom Digital até 30x e Óptico 3x, • Câmera frontal Mínima: 32MP • Dual SIM, • Tamanho mínimo da tela: 6,5 polegadas, • Resolução tela: mínima (1080 x 2340) pixels, • Resolução de captura de vídeo no mínimo: 4K 30fps, • Bateria: Íon-Lítio • Tecnologia Mínima: 5G • Conexões: Bluetooth, Wi-fi, USB • Embalagem deve conter: aparelho, carregador e cabo usb • Garantia do fabricante: 12 meses com o Fabricante	604790 (similar)	UND.	10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.451/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência do processo será de 12 (doze).

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE CONTRATAÇÃO

Considerando, que no decorrer do ano as Secretarias nos solicitam aparelhos de celular para agilizar a comunicação entre a população e o servidor que irá processar a demanda. Considerando, que na maioria das vezes as secretarias solicitam 01 (um) aparelho e para que não tenha fracionamento de despesa, a Secretaria Executiva de Logística junta todas as demandas em um único processo licitatório.



Mediante ao exposto, solicito providências para abertura de processo licitatório para aquisição dos aparelhos de celular, para que possamos atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca.

3.2. Da exigência do folder

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar folder de todos os itens, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.2. Os folders poderão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no email do Comissão Permanente de Licitação, antes de findo o prazo.

3.2.4. No caso de não haver entrega do folder ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6. Se o(s) folder(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados dos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Executiva de Logística - BR



101 Sul, nº5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-900.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.6. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

5. CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FISCALIZAÇÃO

Eu, Márcio Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Gerente na Secretaria Executiva de Logística, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato deste processo em questão

Eu, Angela Maria de Góis Santos, ocupante do cargo de Gerente na Secretaria Executiva de Logística, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à suplência da fiscalização do contrato deste processo em questão.

Eu, Diego Lira de Almeida, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Logística, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à gestão do contrato deste processo em questão.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente 10 (dez) dias corridos.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7. MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 75 inciso II, da Lei 14.133

/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

7.2 A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente Dispensa se enquadra no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XIII da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei,
consideram-se: (...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

7.3 O fornecimento do item em questão será feito de forma imediata.

7.4 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

7.5 A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração,

atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, contemplando ainda os custos indiretos relacionados as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no aviso de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.”

7.6 Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO global por se tratar de objeto de natureza indivisível. Embora a Súmula 247 do TCU estabeleça que as contratações de obras e serviços devam ser realizadas por item e não por preço global, tal regra é para objeto que seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

7.7 Portanto, no presente caso, a divisibilidade do objeto para adjudicação por lotes ou itens não se mostra tecnicamente viável haja vista a própria natureza do objeto que não admite parcelamento/divisibilidade, em consonância com o disposto no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ocasionaria a perda de economia de escala (ou poder de barganha), uma vez que os custos comuns seriam repetidos por cada licitante vencedora.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O valor estimado fica a cargo da Secretaria Executiva de Logística, por força do Decreto Municipal no 2.452/2024, que serão disciplinados na Planilha Orçamentária que seguira apenso a este Termo.

8.1.2. Os preços registrados no Contrato poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 41 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA

AÇÃO: 1.76 – LOGÍSTICA PROATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 110 F1

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Diego Lira de Almeida
Autoridade competente



Márcio Costa de Oliveira
Fiscal



Angela Maria de Gois Santos
Suplente Fiscal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº:	
Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados bancários	
Sócio Administrador / Representante	
CPF do Representante:	
RG do Representante	

Dispensa Eletrônica nº. 90014/2024

Proposta de Preços: “**Menor Preço Por Item**”

Objeto (especificação do objeto com indicação de marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

Razão Social e CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(Papel Timbrado da Empresa)

(Pessoa Jurídica)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.